

Critérios Gerais para a Organização e Funcionamento do Agrupamento no ano letivo 2020/2021

O funcionamento do ano letivo 2020/2021 pode ser condicionado pela situação pandémica com que estamos e teremos de conviver.

O Ministério da Educação desenhou três cenários para o funcionamento das escolas: Presencial; Misto e Não presencial. No entanto, nas orientações emanadas, o regime presencial é definido como regra. Para além dos regimes de funcionamento, a Direção Geral de Saúde, a Direção Geral de Educação e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares definiram medidas relativas à organização dos espaços, sejam estes, salas de aula, recreios, bufetes, refeitórios, assim como os cuidados a ter na higienização, no distanciamento físico, no uso de máscara, nos intervalos e nos circuitos de circulação interna.

Assim, e para dar resposta às orientações dos serviços da saúde e da educação, o ano letivo 2020/2021, no Agrupamento de escolas de Santiago do Cacém, funcionará com base nos seguintes princípios e regras:

Princípios

- A- A educação pré-escolar e o 1º ciclo funcionarão em regime normal, ou seja, manhã e tarde.**
- B- O 2º e 3º ciclos e o ensino secundário funcionarão por turnos, ou seja, maioritariamente de manhã ou maioritariamente de tarde.**
- C- Os alunos do terceiro ciclo e do ensino secundário poderão ter aulas em salas da EBFVAV.**
- D- O Plano de Inovação poderá ser parcialmente implementado no ano letivo 2020/2021, ou adiado para o ano letivo 2021/2022.**

Regras

Educação Pré-escolar:

- 1. Na educação pré-escolar, o início da componente educativa deverá ocorrer:**
 - a) Escola Frei André da Veiga: 8.20 h; 8.30 h; 8.40 h; 8.50 h;
 - b) Nas escolas rurais a educação pré-escolar ocorrerá às 9:00 horas.
- 2. No período da manhã, na Educação Pré-Escolar, as crianças fazem um intervalo de 20 minutos diários; no período da tarde haverá 15 minutos de intervalo, antes das atividades de animação e de apoio à família (dentro da sala)**

No 1º Ciclo:

- 3. No 1º ciclo, na Escola Frei André da veiga a atividade letiva terá início:**
 - a) 1º ano – 9h;
 - b) 2º ano – 8h45;
 - c) 3º ano – 8h30;
 - d) 4º ano – 8h15
- 4. Nas escolas de lugar único ou de dois lugares, a atividade letiva no 1º ciclo terá início às 9 h.**

5. No 1º Ciclo, os alunos fazem dois intervalos de 15 minutos diários, num total de 2,5 horas semanais. No período da tarde, existirá um intervalo mínimo de 10 minutos, antes das atividades de enriquecimento curricular.
6. O horário semanal dos alunos do 1º ciclo, para além das áreas curriculares obrigatórias, previstas na matriz curricular, contemplará 1 hora de Oferta Complementar e 3 horas (4º anos) ou 5 horas (1º/2º/3º anos) de AEC. Excetua-se quando os alunos optarem pela disciplina de EMRC; situação em que o número de horas passa para 2 ou para 4.
7. No 1º Ciclo, o Inglês, sendo disciplina curricular, deve estar alocado no horário dos alunos de uma forma equilibrada e flexível.
8. No 1º ciclo, os tempos letivos organizam-se em tempos de 60 minutos, podendo existir o somatório de 30 + 30 minutos.
9. A oferta das AEC poderá abranger as seguintes áreas: Expressão Físico-Motora/Expressão dramática/Expressão Musical; Leitura/Escrita Expressiva e Recreativa; Atividades Experimentais; Tecnologias de Informação e Comunicação.
10. A oferta das AEC far-se-á, preferencialmente, com os recursos disponíveis no agrupamento. No caso de não ser possível, o agrupamento recorrerá à contratação, de acordo com os normativos em vigor.
11. Em caso de falta de docentes em que os recursos humanos da escola não podem dar resposta através de substituição, os alunos não poderão ser distribuídos e terão de ficar em casa.

2º/3º Ciclos e Ensino Secundário:

12. No segundo ciclo, o turno da manhã, terá início às 08h10. O turno da tarde iniciar-se-á às 13h;
13. No terceiro ciclo e no ensino secundário haverá no turno da manhã três tempos de entrada: 8h10; 8h20; e 8h30. No turno da tarde os tempos de entrada serão os seguintes: 13h; 13h10; 13h20.
14. A distribuição das turmas de 2º, 3º ciclo e secundário pelos turnos será a seguinte:
Turno da manhã – 2º ciclo – 5.º ano de escolaridade; 3º ciclo – 3 anos de escolaridade;
Turno da tarde – 2º ciclo – 6.º ano de escolaridade; secundário – 3 anos de escolaridade.
15. Os alunos que tiverem a sua atividade letiva maioritariamente na ESMF acederão, em função da turma a que estiverem alocados, aos espaços da escola/salas de aula por três entradas.
16. Os alunos que tiverem a sua atividade letiva maioritariamente na EBFAV acederão, em função da turma a que estiverem alocados, aos espaços da escola/salas de aula por duas entradas.
17. As aulas irão decorrer na mesma sala e com lugar fixo por aluno. Excetua-se as aulas das disciplinas que têm salas ou espaços próprios.
18. Sempre que se haja salas partilhadas por outras turmas, deverá proceder-se à higienização das salas após cada utilização.
19. As atividades musicais, físicas e desportivas decorrerão de acordo com as orientações que forem emanadas dos respetivos serviços.
20. Os tempos letivos semanais serão organizados em períodos base de 50, 75 minutos ou outros tempos que possibilitem a gestão da carga horária semanal das disciplinas.
21. No ensino regular do 2º, 3º ciclos e Ensino Secundário, no turno da manhã, e no turno da tarde haverá três a quatro intervalos de 10 minutos cada.
22. A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) poderá ser colocada no início ou no final de cada um dos turnos.

23. O intervalo para o almoço e entre os dois turnos deve ter o mínimo de 60 minutos.
24. Os horários dos alunos do 2º, 3º ciclo e ensino secundário poderão contemplar o funcionamento do apoio ao de estudo ou gabinetes de explicações a funcionar online.
25. Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 54/2018, que beneficiam de medidas seletivas e adicionais têm apoios presenciais no turno contrário ao da componente letiva.
26. Os apoios podem contemplar todos os alunos e devem servir para recuperar e enriquecer as aprendizagens.
27. As formações profissionalmente qualificantes deverão ter, dentro do horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, uma mancha horária específica (que não deve exceder os nove blocos de 50 minutos diários) e um calendário próprio para dar resposta às necessidades educativas e formativas dos alunos.
28. No ensino regular e nas formações profissionalmente qualificantes, poderá haver alterações ao horário dos alunos para efeitos de substituições previstas dos docentes e para dar resposta à gestão flexível do currículo. Estas ausências e a conseqüente compensação, têm de ser validadas pelo diretor.

Aprovado em Reunião de Conselho Pedagógico no dia 16 de julho de 2020

Pronunciamento em Reunião do Conselho Geral do dia 28 de julho de 2020

Manuel Botelho Mourão